

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00233/2020
OC nº 178345

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil

=====

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CLARO S.A.**, estabelecida na Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04.709-110, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Repactuação;
 - b) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
 - c) Atualização da Cláusula de Due Diligence
 - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

REPACTUAÇÃO

2. As partes acordam a repactuação de aproximadamente 6,03% (seis inteiros e três décimos por cento) sobre os valores unitários, a partir de 01/02/2023, que representa um incremento de R\$ 55.931,42 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme anexo I, sendo:
 - 2.1. Valor retroativo estimado de R\$ 5.139,93 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e noventa e três centavos), referente ao período de 01/02/2023 a 31/07/2023. Os demais meses retroativos serão apurados após a assinatura do presente aditivo.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00233/2020
OC nº 178345

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil

- 2.2.** Valor estimado de R\$ R\$ 50.791,49 (cinquenta mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) referente ao complemento do período de 01/08/2023 a 09/07/2025.
- 3.** Em função da repactuação o valor total do contrato passa a ser de R\$ 987.908,07 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oito reais e sete centavos).

GARANTIA CONTRATUAL

- 4.** Em decorrência da repactuação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 49.395,40 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 5.** A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.
- 5.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula vigésima sexta do contrato.
- 6.** As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sétima do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:
- 6.1.** A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
- 6.2.** No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
- 6.3.** A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00233/2020
OC nº 178345

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil

6.4. Quanto às modalidades de garantia:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
 - i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00233/2020
OC nº 178345

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil

- ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
 - iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 622/2022;
 - iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
 - v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 6.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 6.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 6.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 6.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00233/2020
OC nº 178345

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil

- 6.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 6.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 6.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 6.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

DUE DILIGENCE

- 7.** A **CONTRATADA**, quando solicitado pela BB Tecnologia e Serviços, deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de Due Diligence com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura dos próximos termos de aditamento.
- 8.** Fica a **CONTRATADA** ciente de que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser efetuado o Background Check (Análise Reputacional).

RATIFICAÇÃO

- 9.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00233/2020 – celebrado pelas partes em 27 de janeiro de 2021 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00233/2020
OC nº 178345

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Maura Medeiros Rezende de Souza
Cargo: Gerente de Divisão
CPF: [REDACTED]

Nome: Simone Chaves de Paula Leite
Cargo: Gerente Executivo (interina)
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: CLARO S.A.

Nome: José Henrique Felipe Machado
Cargo: Gerente Executivo de Vendas
CPF: [REDACTED]

Nome: Anderson Rocha Montoro
Cargo: Gerente de Contas
CPF: [REDACTED]

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00233/2020
OC nº 178345

Adesão aos Instrumentos Contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421)
do Banco do Brasil

ANEXO I

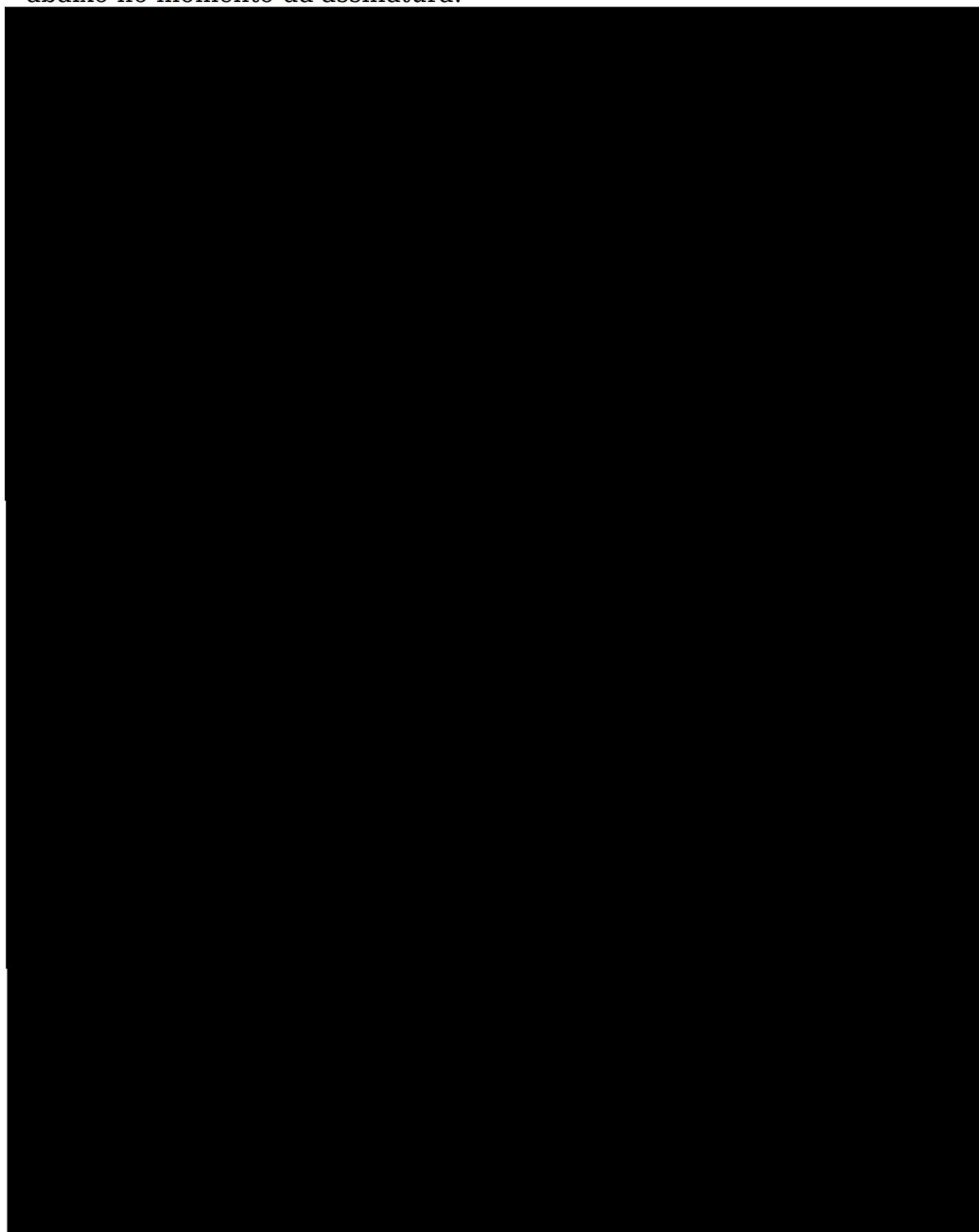
Serviço	Quantidade			Preço Unitário			Valor Total			Valor Total Reajuste (6,03%)
	Lote 3 - Claro S/A	Lote 4 - Claro S/A	Lote 5 - Claro S/A	Lote 3 - Claro S/A	Lote 4 - Claro S/A	Lote 5 - Claro S/A	Lote 3 - Claro S/A	Lote 4 - Claro S/A	Lote 5 - Claro S/A	
	(ES, MG e RJ)	MS, MT, PR, RS e SC	AL, BA, CE, PB, PE, PI, RN, SE	(ES, MG e RJ)	MS, MT, PR, RS e SC	AL, BA, CE, PB, PE, PI, RN, SE	(ES, MG e RJ)	MS, MT, PR, RS e SC	AL, BA, CE, PB, PE, PI, RN, SE	
Assinatura do enxoval tipo 5, SIM card com voz ilimitada e 10 Gb de dados	22950	24825	23550	R\$ 13,78	R\$ 11,66	R\$ 14,84	R\$ 316.251,00	R\$ 289.459,50	R\$ 349.482,00	R\$ 955.192,50
Chamadas DDI Grupo 1 - Américas	200	162	152	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 20,00	R\$ 16,20	R\$ 15,20	R\$ 51,40
Chamadas DDI Grupo 2 - Europa Ocidental	100	75	65	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 10,00	R\$ 7,50	R\$ 6,50	R\$ 24,00
Chamadas DDI Grupo 3 - Demais países	37	37	27	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 2,70	R\$ 10,10
Roaming internacional - Américas (100 minutos de voz e 1GB de dados)	37	37	27	R\$ 58,21	R\$ 58,21	R\$ 58,21	R\$ 2.153,77	R\$ 2.153,77	R\$ 1.571,67	R\$ 5.879,21
Roaming internacional - Europa (100 minutos de voz e 1GB de dados)	37	37	27	R\$ 105,92	R\$ 105,92	R\$ 105,92	R\$ 3.919,04	R\$ 3.919,04	R\$ 2.859,84	R\$ 10.697,92
Roaming internacional - Demais países (100 minutos de voz e 1GB de dados)	37	37	27	R\$ 158,94	R\$ 158,94	R\$ 158,94	R\$ 5.880,78	R\$ 5.880,78	R\$ 4.291,38	R\$ 16.052,94
							R\$ 328.238,29	R\$ 301.440,49	R\$ 358.229,29	R\$ 987.908,07
									Diferença	R\$ 55.931,42

Signatário **José Henrique Felipe Machado**



registrou o documento

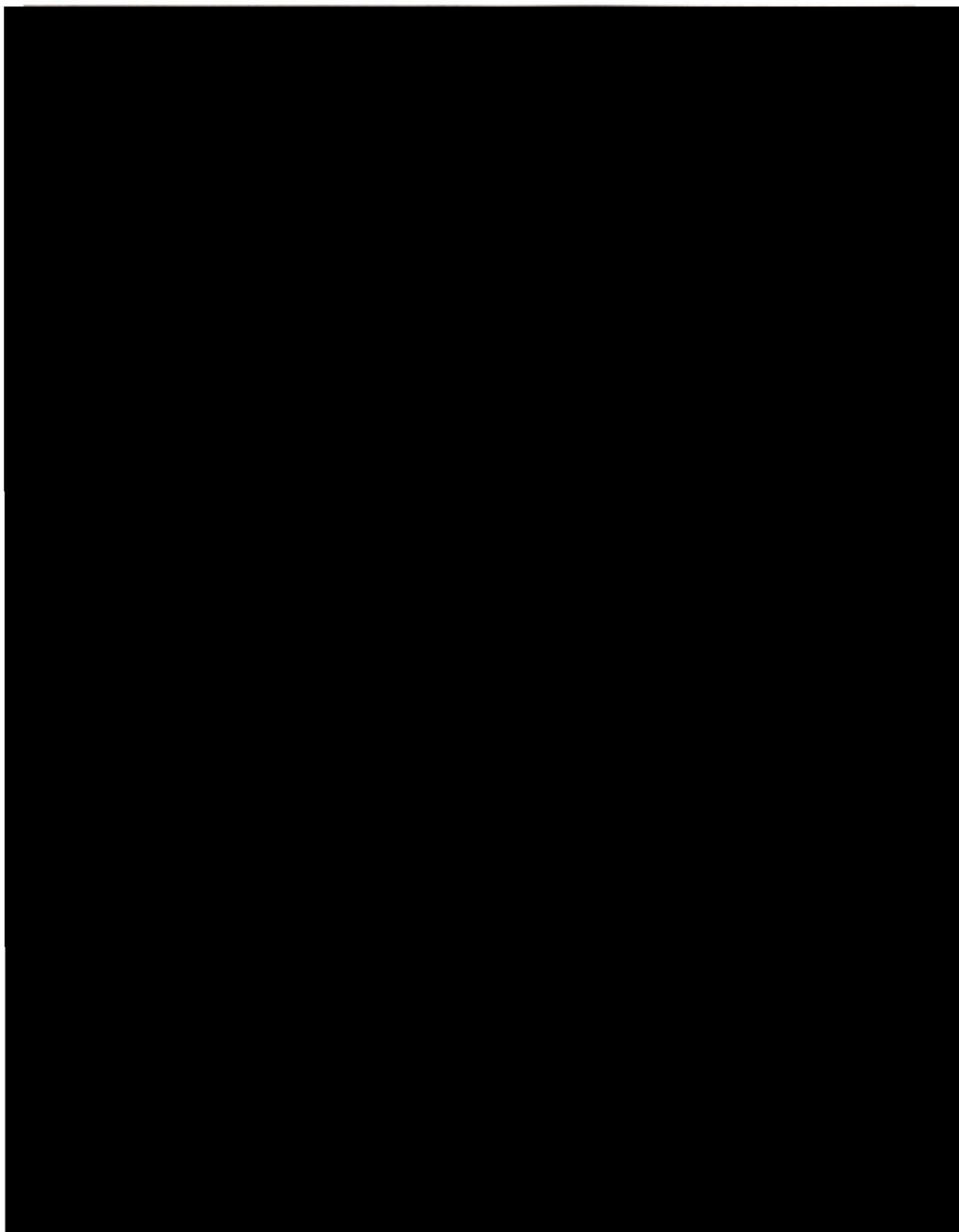
abaixo no momento da assinatura:



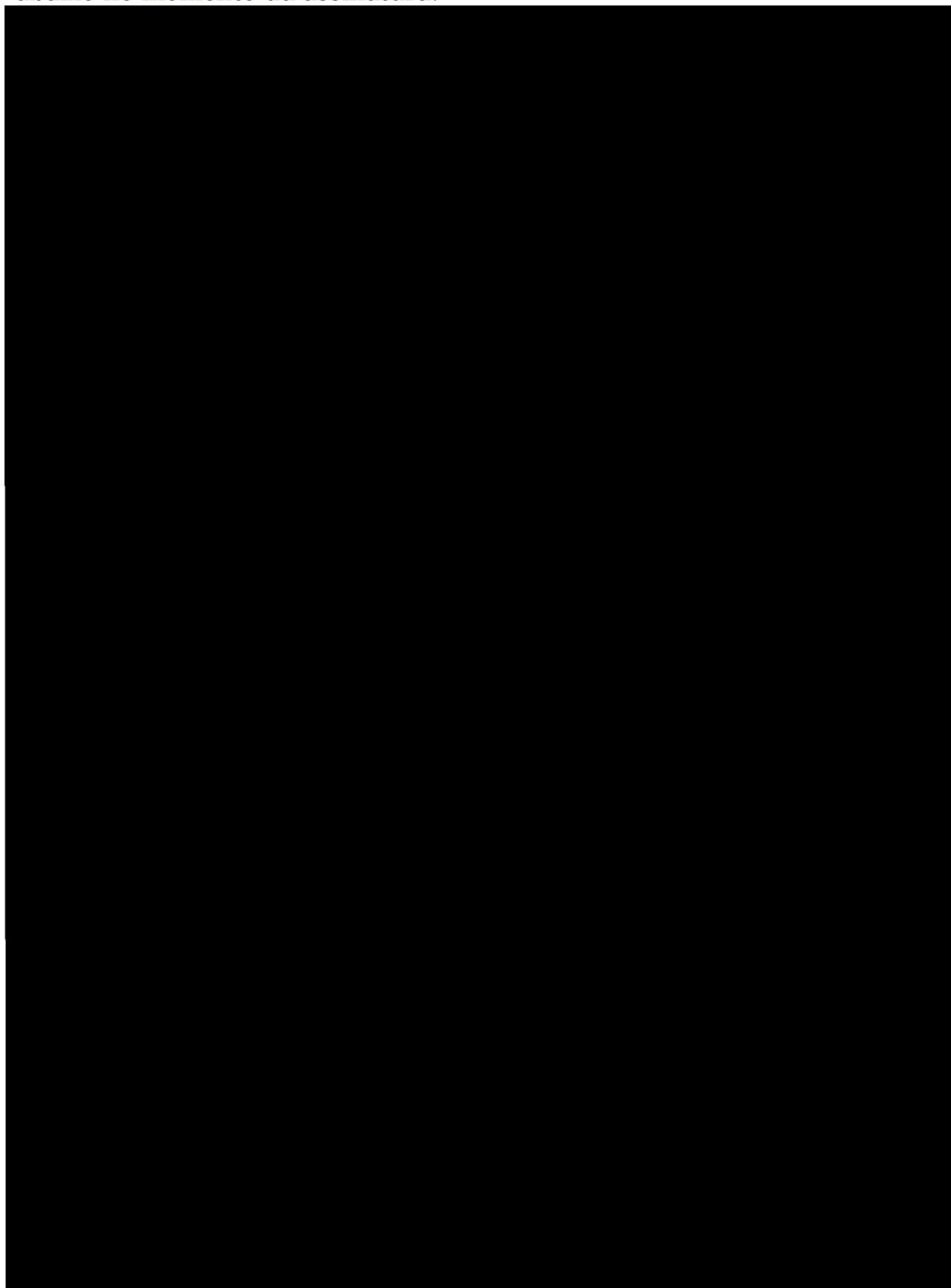
Signatário **José Henrique Felipe Machado**

registrou o documento

abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Anderson Rocha Montoro** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Anderson Rocha Montoro** [REDACTED] registrou o documento
abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 02 - DGCO 00233 2020 - CLARO S A pdf

Código do documento [REDACTED]

Assinaturas



José Henrique Felipe Machado

Assinou como parte e apresentou documento com foto



Anderson Rocha Montoro

Assinou como parte e apresentou documento com foto



José William da Fonseca Junior

Acusou recebimento

José William da Fonseca Junior



Simone Chaves de Paula Leite

Assinou como parte

Simone Chaves de Paula Leite



Alfredo Tertuliano de Carvalho

Assinou como parte

Alfredo Tertuliano de Carvalho



José William da Fonseca Junior

Reconheceu

José William da Fonseca Junior

Eventos do documento

13 Oct 2023, 12:10:59

Documento [REDACTED] **criado** por JOSÉ WILLIAM DA FONSECA JUNIOR [REDACTED]

13 Oct 2023, 12:28:50

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ WILLIAM DA FONSECA JUNIOR [REDACTED]

16 Oct 2023, 13:40:30

JOSÉ HENRIQUE FELIPE MACHADO **Assinou como parte** [REDACTED]

16 Oct 2023, 13:43:54

ANDERSON ROCHA MONTORO **Assinou como parte** [REDACTED]

16 Oct 2023, 14:23:41

JOSÉ WILLIAM DA FONSECA JUNIOR **Acusou recebimento** [REDACTED]

16 Oct 2023, 19:15:09

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE **Assinou como parte** [REDACTED]

23 Oct 2023, 13:43:59

ALFREDO TERTULIANO DE CARVALHO **Assinou como parte** [REDACTED]

23 Oct 2023, 14:11:02

JOSÉ WILLIAM DA FONSECA JUNIOR **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):8c6d4bdb3a2737c80440338c7a9bb385f0b96f894b9cc68b358cf2cce46c6dc7

(SHA512):d6e530a59abe8ffc84a8a519d29d54fc9e0578950b698949935b9777cf57b4bac87db33ee8e428886a8aad0329a1ae780555a2f23b653f1f3c55f909f7a97620

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign